

para o Desenvolvimento Tecnológico e Social - IDEAR

Objeto da Parceria: Execução do Projeto "Programando e Aprendendo Itinerante – 3ª Edição".

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil Instituto para o Desenvolvimento Tecnológico e Social - IDEAR, inscrita no CNPJ sob o n° 08.362.831/0001-15, fundamentada no art. 31, caput, da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

RAZÕES DA PARCERIA

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto "Programando e Aprendendo Itinerante – 3ª Edição", a ser executado com recursos do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente – FECA, com o objetivo de promover & desenvolvimento, atualização continuada e implantação de uma metodologia para o ensino de lógica de programação de computadores para crianças e adolescentes por meio da utilização de um ambiente e linguagem

visual.

A referida Organização da Sociedade Civil foi certificada pelo Conselho Estadual dos direitos da Crianção e do Adolescente - CEDCA através da Resolução nº 489/2022, publicada no Diário Oficial do dia 18 de outubro de la conselho Estadual dos direitos da Crianção e do Adolescente - CEDCA através da Resolução nº 489/2022, publicada no Diário Oficial do dia 18 de outubro de la conselho Estadual dos direitos da Crianção e do Adolescente - CEDCA através da Resolução nº 489/2022, publicada no Diário Oficial do dia 18 de outubro de la conselho Estadual dos direitos da Crianção e do Adolescente - CEDCA através da Resolução nº 489/2022, publicada no Diário Oficial do dia 18 de outubro de la conselho Estadual dos direitos da Crianção e do Adolescente - CEDCA através da Resolução nº 489/2022, publicada no Diário Oficial do dia 18 de outubro de la conselho Estadual dos direitos da Crianção e do Adolescente - CEDCA através da Resolução nº 489/2022, publicada no Diário Oficial do dia 18 de outubro de la conselho Estadual dos direitos da Crianção de la conselho Estadual do dia 18 de outubro 2022, sendo autorizada a captar recursos para o respectivo Fundo, a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas par $^{\circ}$ destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDCA para destinação de recursos do FECA através da Resolução nº 523/2023, publicada em 19 de setembro de 2023, para a execução do citado projeto

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014. CARVALHO (

## **DECIDO**

Considerando o Processo Administrativo nº 47001.008416/2023-24 e em atenção às disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Estadual n° 32.810/2018, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto "Programando go Aprendendo Itinerante – 3ª Edição", sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias go contar da sua publicação.

> Fortaleza-CE, de de 2023.

Sandro Camilo Carvalho Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social - SPS

Documento assinado eletronicamente por: